

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014
PROCESSO Nº:	041.008.315.654.1/2013
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTÍ GRANJEIROS E OUTROS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA E CAPS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTÍGRANJEIROS E OUTROS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA E CAPS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2014, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25.901.10.302.0123.2528.0001, ELEMENTO DE DESPESA 339030, FONTE 0212, DA AÇÃO DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.
- 25.918.10.302.0124.2545.0001 ELEMENTO DE DESPESA 339030, FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER;
- 25.908.10.302.0123.2621.0001, ELEMENTO DE DESPESA 339030 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HGMB;
- 25.915.10.302.0123.2630.0001, ELEMENTO DE DESPESA 339030 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GONZAGA MOTA/MESSEJANA – HGMM;
- 25.913.10.302.0123.2627.0001, ELEMENTO DE DESPESA 339030 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GONZAGA MOTA/JOSE WALTER – HGMJW;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001, ELEMENTO DE DESPESA 339030 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC;

- **25.911.10.302.0123.2624.0001 ELEMENTO DE DESPESA 339030, FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MARIA JOSÉ BARROSO/PARANGABA - HMJB;**
- **25.910.10.302.0123.2623.0001, ELEMENTO DE DESPESA 339030 FONTE 0 212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/ANTONIO BEZERRA – HDEAM;**
- **25.916.10.302.0123.2631.0001, ELEMENTO DE DESPESA 339030 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA/ MESSEJANA – HDEBO;**
- **25.912.10.302.0123.2625.0001, ELEMENTO DE DESPESA 339030 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL LUCIA DE FÁTIMA – CROA;**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto quando for o caso.
- b. Preço global do lote em algarismo;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.



10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2(duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao



licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços, documentação de habilitação e amostras apenas para os arrematantes dos lotes 01,02, 03 e 13** no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.3. As amostras deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no subitem 4.2.1 do Termo de Referência

13.4. O não cumprimento da entrega da documentação ou das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca e/ou fabricante e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.



14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. CERTIFICADOS DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL – CCV, emitido por órgão oficial de acordo com a Lei 9.972// 2000, regulamentada pelo Decreto 6.268/07, para os produtos dos **LOTES 02, subitem 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.7, 2.12; Lotes** do Anexo I deste edital.

14.7. CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO COTADO, apresentação do Certificado de Pureza da ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados para realizar ensaios em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, para item 1.8 - do Lote 01 constante no Anexo I deste Edital.

14.8. Registros de Produto Cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF/ER do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio de licitante, para os **itens do Lote 14**

14.9. Apresentar Certificado do Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou sua isenção para o **lote 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.**

14.10. Declaração que disponibilizará no ato da assinatura do Contrato, relação dos 02 (dois) veículos, para a entrega dos gêneros alimentícios, através de CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULOS, salvo no caso de serviços terceirizados, onde deverá apresentar Contrato de Prestação de Serviços terceirizados, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) em cópia(s) autenticada(s) que comprove a utilização dos serviços de transportes.

14.10.1. Os vencedores dos lotes 14 e 17 deverão disponibilizar de 01 (um) veículo Baú com Câmara Fria para o transporte dos itens constante nos referidos lotes, salvo no caso de serviços terceirizados, onde deverá apresentar Contrato de Prestação de Serviços terceirizados, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) em cópia(s) autenticada(s) que comprove a utilização dos serviços de transportes.

14.10.2. Declaração que apresentará no ato da assinatura do Contrato, CERTIFICADO DE VISTORIA dos 02(dois) veículos de transportes de alimentos expedidos por autoridade na área de Vigilância Sanitária, a nível Municipal ou Estadual, em atendimento a Lei Nº 6.437/77.

14.11. A licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação da licitante, já que se trata de mera formalidade.

14.12. Apresentar declaração para os produtos que contem glúten estão em conformidade com a **Lei nº 10674, de 16 de maio de 2003.** (Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca).

14.13. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.



14.13.1. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, **que tenha em uma das suas atividade principal a comercialização e venda compatível com o objeto licitado.**

15.4.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada pelo menor preço por lote, sendo o preço registrado em ata.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. Conforme análise técnica para os ITENS/LOTES que foram apresentados amostras.

18.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



22.1.1. O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o item 23.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.**

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



EDITAL Nº 1276/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 041.008.315.654.1/2013

FL. | 15

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld

Secretária Municipal de Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI GRANJEIROS E OUTROS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA E CAPS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Fortaleza é hoje a quarta maior cidade do país, com população estimada pelo IBGE (2006) de 2.416.920 habitantes. A região metropolitana em que Fortaleza está inserida, conta com mais de 3(três) milhões de habitantes, além de ser referência do pólo macro-regional com população de 4,5 milhões de pessoas. O município conta atualmente com 9(nove) Hospitais e 22 Vinte e dois) CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), situados em diversos bairros da capital, oferecendo atenção em nível secundário de complexidade.

Os Hospitais Distritais atendem urgências e emergências nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral e Traumatologia - ortopedia o qual possuem unidades de internação, serviços de nutrição e dietética, serviços de apoio diagnóstico, tais como Laboratório de Análises Clínicas e Centros de Imagem.

Os Hospitais e os CAPS dispõem do Setor de Nutrição e Dietética, que desenvolve função principal é a oferta de alimentos e preparações com a finalidade de manter ou recuperar o estado nutricional de seus usuários.

O setor é responsável pela produção e distribuição de refeições equilibradas, adequadas às necessidades nutricionais dos diversos tipos de usuários que atende sejam pacientes, funcionários técnicos e administrativos das diversas áreas da Instituição, estudantes e estagiários.

Para garantir o cumprimento de suas atribuições, o serviço precisa estar respaldado por processos de trabalho que permitam a preservação das qualidades básicas de sua matéria prima principal, o alimento. A correta manipulação dos alimentos resulta em preparações nutritivas, agradáveis ao paladar, isentas de contaminação e ajustada aos limites financeiros estabelecidos pela Instituição.

Com o objetivo de garantir o atendimento das necessidades dos setores de Nutrição e Dietética dos Hospitais e Caps se faz necessário a aquisição de uma série de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros conforme os moldes vigentes dos órgãos fiscalizadores e regulamentadores.

Os quantitativos de cada item estão previstos no projeto básico em anexo, sendo os mesmos suficientes para atender a demanda desta Unidade, durante 12 (doze) meses, aproximadamente.

Ressaltamos, portanto, o caráter imediato da aquisição dos gêneros alimentícios, razão da extrema



necessidade dos produtos para realização serviços de nutrição e dietética, evitando assim perda na qualidade da assistência prestada á população usuária dos Hospitais Municipais e Caps.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01			
Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
1.1.	<p>Açúcar cristal branco, 1000g, embalado em saco de polietileno: produto contendo no mínimo 98,5%de sacarose, obtido de açúcar de cana purificado por processo tecnológico adequado; isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais; embalagem de 1 kg, em plástico atóxico, íntegra e limpa, com peso líquido, lote, data de fabricação, constando prazo de validade, a contar da data de entrega, N° do registro no Ministério da Agricultura e do Abastecimento.</p> <p>-Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto.</p> <p>- Referências: Resolução RDC n°12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Resolução RDC n° 259 DE 20/09/2002 ANVISA/MS Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002 Resolução n 12/78(12/33), 24/07/1978, CNNPA/MS Portaria n° 354 de 18/07/1996 Resolução n° 38 de 23 de agosto de 2004 - FNDE Portaria 175 de 08/07/2003 ANVISA Resolução RDC n° 271 de 22/09/2005 Portaria SVS/MS 1428 de 26/11/93 – SVS/MS - APPCC Portaria SVS/MS 326 de 30/07/97 – SVS/MS - BPF</p>	Kg	52.960
1.2.	<p>Adoçante dietético líquido 200 ml, contendo edulcorante artificial ciclamato de sódio e cálcio e sacarina embalada em bisnaga de PVC, com n° registro no MS, constando prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante.</p> <p>- Referências: Resolução RDC n° 79, de 18 de março de</p>	BSN	2.354

	2002.		
1.3.	<p>Achocolatado em pó instantâneo com vitaminas – 400 G, embalado em latas de folhas de flandres com nº de registro no órgão competente.</p> <p>-Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de 16 meses a partir da data de entrega do produto.</p> <p>- Referências: Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Resolução 12/78 (12/45) de 24/04/78 CNNPA/MS Resolução nº 175 de 08/07/2003 ANVISA Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002 Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 Resolução RDC nº 264 de 22 de setembro de 2005 Resolução RDC nº 326 de 30 de julho de 1997</p>	LATA	4.079
1.4.	<p>Arroz parbolizado, longo, fino, tipo 1, branco, 1000g, embalado em saco de polietileno com nº de registro no MS.</p> <p>-Prazo de validade: O prazo de validade mínimo deverá ser de 08 meses a partir da data de entrega.</p> <p>-Referências: Portaria 230/94 do Ministério da Agricultura Lei nº 9.972 de 25/05/2000 Decreto nº 3.664 de 17/11/2000 Resolução nº 34/76 da CNNPA/MS Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 Decreto Lei nº 82.110/78 do Ministério da Agricultura Portaria nº 269 de 17/11/88 do Ministério da Agricultura Portaria nº 157/91 do Ministério da Agricultura Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002 Instrução Normativa nº 007, de 17 de maio de 1999 do Ministério da Agricultura Instrução Normativa nº001 de 05/03/2001 MA Instrução Normativa nº 002 de 05/03/2001 Instrução Normativa nº 25 de 16 de dezembro de 2005 - MAPA -Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.</p>	KG	41.420

	-Resolução RDC nº 326 de 30 de julho de 1997- Condições Higiênico Sanitária e de Boas Práticas.		
1.5.	<p>Arroz polido, fino, tipo 2, branco, 1000g, embalado em saco de polietileno constando prazo de validade.</p> <p>-O prazo de validade mínimo deverá ser de 210 dias a partir da data de cada entrega.</p> <p>- Referências: Portaria 230/94 do Ministério da Agricultura Portaria 239 de 02/09/1985 Lei nº 9.972 de 25/05/2000 Decreto nº 3.664 de 17/11/2000 Resolução nº 34/76 da CNNPA/MS Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 Decreto Lei nº 82.110/78 do Ministério da Agricultura Portaria nº 269 de 17/11/88 do Ministério da Agricultura Portaria nº 157/91 do Ministério da Agricultura Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002 Instrução Normativa nº 007, de 17 de maio de 1999 do Ministério da Agricultura Instrução Normativa nº001 de 05/03/2001 MA Instrução Normativa nº 002 de 05/03/2001 Lei nº 6.305 de 15 de dezembro de 1975 M.A. Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Resolução RDC nº 326 de 30 de julho de 1997- Condições Higiênico Sanitária e de Boas Práticas</p>	KG	27.060
1.6.	<p>Biscoito salgado, tipo cream cracker, 400g, embalagem dupla de polietileno .</p> <p>-Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de sete meses a partir da data de entrega do produto.</p> <p>- Referências: Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002 Resolução RCD 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Resolução 12/78(12/30) de 24/07/1978, CNNPA/MS Resolução RDC 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS Resolução RDC 40 DE 08/02/2002 Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 Resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de</p>	PCT	20.870

	2005 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Resolução RDC nº 326 de 30 de julho de 1997- Condições Higiênico Sanitária e de Boas Práticas		
1.7.	Biscoito doce tipo Maisena, 400g, embalagem dupla de polietileno. -Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de sete meses a partir da data de entrega do produto. - Referências: Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002 Resolução RCD 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Resolução 12/78(12/30) de 24/07/1978, CNNPA/MS Resolução RDC 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS Resolução RDC 40 DE 08/02/2002 Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 Resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Resolução RDC nº 326 de 30 de julho de 1997- Condições Higiênico Sanitária e de Boas Práticas	PCT	18.330
1.8.	Café em pó em embalagem de 250g com selo do SIF ou registro em órgão competente, contendo prazo de validade.Selo de pureza da ABIC. Prazo de Validade: O produto deverá ter prazo de validade mínimo 09 meses. - Referências: Resolução RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005	PCT	33.880
1.9.	Colirífico, 1000g, embalado em saco de polietileno contendo 10 saquinhos de 100g. cada, constando prazo de validade. - Referências: Resolução RDC nº 276 de 22 de setembro de 2005	KG	7.504
1.10.	Doce tipo mariola, banana, aproximadamente 500G. embalagem de papel celofane contendo 20 unid. C/ 25G. cada em papel celofane c/ nº de registro no órgão competente e validade de 03 meses. - Referências:	UND	46.400

	Resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005		
1.11.	Doce tipo mariola, goiaba, aproximadamente 500G. embalagem de papel celofane contendo 20 unid. C/ 25G. cada em papel celofane c/ nº de registro no órgão competente e validade de 03 meses. - Referências: Resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	UND	82.400
1.12.	Doce tipo mariola, caju, aproximadamente 500G. embalagem de papel celofane contendo 20 unid. C/ 25G. cada em papel celofane c/ nº de registro no órgão competente e validade de 03 meses. -Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto. - Referências: Resolução FNDE nº 32 de 10/08/2006 Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005 Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS Resolução Normativa nº 09 de 1978-ANVISA/MS Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97	UND	82.400
1.13.	Farinha de Mandioca torrada, seca, fina, branca, tipo 1, 1000g, embalada em saco de polietileno -Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de cento e setenta (170) dias a partir da data de entrega do produto. - Referências: Portaria nº 554, de 30/10/1995 MARA Resolução RDC nº12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002. Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS Portaria 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS Resolução RDC 40 de 08/02/2002 ANVISA/MS Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 – Regulamentos Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Resolução RDC nº 326 de 30 de julho de 1997-	KG	11.994

	Condições Higiênico Sanitário e de Boas Práticas		
1.14.	<p>Farinha de Trigo Especial, sem fermento, 1000g, embalada em saco de polietileno, c/ nº de registro no MS, Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de cento e dez dias a partir da data de entrega do produto.</p> <p>- Referências: Resolução RDC nº12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002 Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS Portaria 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS Portaria 354 de 18/07/1996 DETEN/MS Resolução 344 de 13/12/2002 ANVISA/MS Resolução RDC 40 de 08/02/2002 ANVISA/MS Resolução RDC nº 274 de 15 de outubro de 2002 – ANVISA Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97</p>	KG	2.840
1.15.	<p>Farinha de trigo com fermento - 1000G embalada em saco de polietileno com nº de registro no MS e validade de 06 meses Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de cento e dez dias a partir da data de entrega do produto.</p> <p>- Referências: Resolução RDC nº12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002 Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS Portaria 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS Portaria 354 de 18/07/1996 DETEN/MS Resolução 344 de 13/12/2002 ANVISA/MS Resolução RDC 40 de 08/02/2002 ANVISA/MS Resolução RDC nº 274 de 15 de outubro de 2002 – ANVISA Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97</p>	KG	750
1.16.	<p>Farinha de rosca, 500G. Embalada em saco de polietileno, c/ Nº de registro no órgão competente e validade de 06 meses. O prazo de validade mínimo será de cento e dez dias a partir da data de entrega do produto.</p> <p>- Referências: Resolução RDC nº12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002</p>	KG	982

EDITAL Nº 1276/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 041.008.315.654.1/2013

FL. | 23

	<p>Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS Portaria 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS Portaria 354 de 18/07/1996 DETEN/MS Resolução 344 de 13/12/2002 ANVISA/MS Resolução RDC 40 de 08/02/2002 ANVISA/MS Resolução RDC nº 274 de 15 de outubro de 2002 – ANVISA Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 Resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97</p>		
1.17.	<p>Feijão de corda, tipo 1, embalado em saco de polietileno, c/ nº de registro no órgão competente. -Prazo de validade: O prazo de validade mínimo deverá ser de 360 dias a partir da data de entrega.</p> <p>-Referências: Portaria 230/94 do Ministério da Agricultura Decreto Lei nº 82.110/78 do Ministério da Agricultura Portaria nº 269/88 do Ministério da Agricultura Portaria nº 157/91 do Ministério da Agricultura Instrução Normativa nº 007, de 17 de maio de 1999 do Ministério da Agricultura. Resolução-RDC nº 216 de 15/09/2004 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97</p>	KG	5.840
1.18.	<p>Feijão anão cores, tipo 1, carioquinha, embalado em saco de polietileno, c/ nº de registro no órgão competente O prazo de validade mínimo deverá ser de 360 dias a partir da data de entrega.</p> <p>-Referências: Portaria 230/94 do Ministério da Agricultura Decreto Lei nº 82.110/78 do Ministério da Agricultura Portaria nº 269/88 do Ministério da Agricultura Portaria nº 157/91 do Ministério da Agricultura Instrução Normativa nº 007, de 17 de maio de 1999 do Ministério da Agricultura. Resolução-RDC nº 216 de 15/09/2004 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97</p>	KG	24.270
1.19.	<p>Feijão preto, embalado em saco de polietileno, c/ nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. O prazo de validade mínimo deverá ser de 360 dias a partir da data de entrega.</p> <p>-Referências: Portaria 230/94 do Ministério da Agricultura Decreto Lei nº 82.110/78 do Ministério da Agricultura Portaria nº 269/88 do Ministério da Agricultura</p>	KG	2.490

	Portaria nº 157/91 do Ministério da Agricultura Instrução Normativa nº 007, de 17 de maio de 1999 do Ministério da Agricultura. Resolução-RDC nº 216 de 15/09/2004 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97		
1.20.	Flocos de milho pré-cozido, 500g., embalado em saco de polietileno com nº. de registro no órgão competente, -Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto. -Referências: Resolução RDC nº 012 de 02/01/01 - ANVISA/MS Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS	G	9.580
1.21.	Macarrão sem ovos, tipo espaguete de semolina, vitaminado, 500g, embalado em pacote de polipropileno, c/ nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. --Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto. - Referências: Resolução RDC nº12 de 02/01/2001 ANVISA/M.S. Resolução RDC nº 93 de 31/10/2000 M.S. Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA / M.S. Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA. Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002 Resolução RDC 40 de 08/02/2002 ANVISA / M.S. Resolução CNNPA n12 de 1978 Portaria 354 DETEN MS de 18/07/06 Resolução CNNPA 12 de 1978. Resolução 354 de 18 de julho de 1978 ANVISA Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 Resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97	PCT	30.350
1.22.	Macarrão para lasanha, 500g., embalado em pacote de polipropileno, c/ nº de registro no órgão competente. --Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto. - Referências: Resolução RDC nº12 de 02/01/2001 ANVISA/M.S. Resolução RDC nº 93 de 31/10/2000 M.S.	PCT	1.760

	Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA / M.S. Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA. Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002 Resolução RDC 40 de 08/02/2002 ANVISA / M.S. Resolução CNNPA n12 de 1978 Portaria 354 DETEN MS de 18/07/06 Resolução CNNPA 12 de 1978. Resolução 354 de 18 de julho de 1978 ANVISA Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 Resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97		
1.23.	Margarina cremosa com sal, embalada em pote de PVC c/ 500g, com selo do SIF ou órgão competente, constando prazo de validade. Resolução RDC 23.	UNID	12.722
1.24.	Óleo de soja 900 ml, embalado em lata de folha de flandres, c/ nº de registro no órgão competente, -Prazo de validade: mínimo de onze meses a partir da entrega. - Referências: Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002 Resolução 482 de 23/09/1999 ANVISA/MS Portaria SVS/MS 1428 de 26/11/93 – SVS/MS - APPCC Portaria SVS/MS 326 de 30/07/97 – SVS/MS – BPF Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS Resolução RDC 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Resolução RDC nº 270 de 22/09/2005 Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97	GRF	13.730
1.25.	ÓLEO REFINADO DE CANOLA, 900 ml, embalado em lata de folha de flandres com número de registro do MS, - Prazo de Validade Onze meses a partir da data de entrega do produto. - Referências: Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS Portaria INMETRO 157 de 19/08/2002 Resolução 482 de 23/09/1999 ANVISA/MS Portaria SVS/MS 1428 de 26/11/93 – SVS/MS - APPCC Portaria SVS/MS 326 de 30/07/97 – SVS/MS – BPF Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003	UNID	48

	ANVISA/MS Resolução RDC 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Resolução RDC nº 270 de 22/09/2005 Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97		
1.26.	Proteína Texturizada de Soja, cor escura, embalada em saco de polietileno com 400g, com prazo de validade e nº de registro no órgão competente. -Referências: Resolução RDC nº 268 de 22/09/2005	PCT	1.930
1.27.	Proteína Texturizada de Soja, cor caramelo, embalada em saco de polietileno com 400g, com prazo de validade e nº de registro no órgão competente. -Referências: Resolução RDC nº 268 de 22/09/2005	PCT	2.230
1.28.	Sal refinado iodado, 1000g., embalado em saco de polietileno com nº. De registro no MS e constando prazo de validade. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro. LEGISLAÇÃO Decreto nº 75.697 de 06/05/75 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 130 de 26/05/03 ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 ANVISA/MS. Resolução RDC nº 23 de 22/04/2013	KG	5.784
1.29.	Queijo ralado parmesão, embalagem de 50g; com registro nº de registro no MAPA, constando prazo de validade	UNID	150
1.30.	Milho de mugunzá, embalado em saco plástico, 500G, n ° de registro no MAPA, constando prazo de validade.	KG	200
1.31.	Pó para gelatina sabor uva; embalagem plástica em kg; N° de registro no MS, constando prazo de validade -Referências: Resolução RDC nº 273 de 22/09/2005	KG	300
1.32.	Pó para gelatina sabor morango; embalagem plástica em kg; N° de registro no MS, constando prazo de validade -Referências: Resolução RDC nº 273 de 22/09/2005	KG	300
1.33.	Pó para gelatina sabor tufifrutí; embalagem plástica em kg; N° de registro no MS, constando prazo de validade -Referências: Resolução RDC nº 273 de 22/09/2005	KG	300

1.34.	Pó para gelatina sabor limão; embalagem plástica em kg; N° de registro no MS, constando prazo de validade -Referências: Resolução RDC nº 273 de 22/09/2005	KG	300
1.35.	Batata palha, embalagem kg, com n° de registro no MAPA, constando prazo de validade -Referências: Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005	PCT	150
1.36.	Leite em pó desnatado instantâneo 300g, embalado em lata de folha de flandres com selo do SIF, ou registro em órgão competente, constando prazo de validade. Em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002, Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998) O prazo de validade mínimo deverá ser de onze meses a partir da data de entrega do produto.	LATA	7.774
1.37	Leite em pó integral, embalado em saco aluminizado contendo 200g, com selo do SIF, ou registro em órgão competente, constando prazo de validade. Em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002 , : Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)	PCT	37.040
1.38	Alimento com proteína isolada de soja, rico em vitaminas, sem lactose, embalado em lata de folha de flandres c/ 400g, com n° de registro no órgão competente, constando prazo de validade. Em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002 , : Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)	LATA	2.315
1.39	Amido de milho, 200g, embalado em caixa de papelão, c/ n° de registro no órgão competente, constando prazo de validade. Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 . Em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002: Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)	CX	5.070
1.40	Amido de milho aromatizado, para preparo de mingaus, embalada em caixa de papelão de 200g, com n° de registro no órgão competente, constando prazo de validade. Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 , Em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002 : Portaria nº	CX	3.630

	29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)		
1.41.	Amido de milho com farelo de arroz, 200g, embalada em caixa de papelão, com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, Em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002, Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)	CX	3.945
1.42	Aveia em flocos finos, 500g, embalada em lata de folhas de flandres com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005	LATA	4.153
1.43	Cereal matinal de milho, 200 a 400 g, embalado em lata de folhas de flandres, com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005	LATA	3.960
1.44	Cereal matinal de arroz, 200 a 400 g, embalado em lata de folhas de flandres, com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005	LATA	66.950
1.45	Flocos de cereais, trigo, cevada e aveia instantâneo, em embalagem de 200 a 400g., nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005	LATA	2.960

LOTE 02			
Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
2.1.	Azeite puro de oliva, 500ml, acidez de 0,4, embalado em lata de folha de flandres com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. -Referências: Resolução RDC nº 270 de 22/09/2005	ML	3.118
2.2.	Azeite de dendê, garrafa de 200ml; com nº de registro no MS, constando prazo de validade	GARRAFA	150

	-Referências: Resolução RDC nº 270 de 22/09/2005		
2.3.	Azeitona em conserva, embalagem de 200g, com nº de registro no MS, constando prazo de validade -Referências: Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005	SACHÊ	1.890
2.4.	Azeitona em conserva, embalagem de vidro de 250g, com nº de registro no MS, constando prazo de validade -Referências: Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005	UND	2.060
2.5.	Catchup 01 kg, embalado em caixa de papelão, tipo tetra brik, com nº de registro no órgão competente, - Prazo de Validade Mínimo de 22 meses a partir da data de entrega do produto. -Referências: Instrução Normativa nº 06 de 15/02/2001 SDA/DIPOA/MA Resolução RDC nº 175 de 8 de setembro de 2003 ANVISA/MA Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Resolução RDC nº 276 de 22 /09/2005 ANVISA/MS Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97	CX	932
2.6.	Creme de leite 25% de gordura 300g., embalado em caixa tipo tetra brik, com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. MAPA	CX	5.210
2.7.	Ervilha em conserva, 200g, embalada em lata de folha de flandres com nº de registro no órgão. - Prazo de Validade Mínimo de 30 meses a partir da data de entrega do produto. -Documentos Técnicos -Referências: Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005	LATA	3.476

	Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97		
2.8.	Geléia de mocotó sabor natural c/ vitaminas 220G. embalagem tetra pac c/ N° de registro no órgão competente e constando prazo de validade. MAPA	CX	800
2.9.	Molho de tomate – aproximadamente 520G. embalagem tetra brik c/ N° de registro no órgão competente e validade de 12 meses.prazo de validade. -Referências: Resolução RDC nº 276 de 22/09/2005	CX	3.064
2.10.	Leite condensado 395 g, embalado em caixa tipo tetra brik, com nº registro no órgão competente, contendo prazo de validade. MAPA	CX	2.576
2.11.	Maionese. embalado em sachê de 250g, com nº de registro no órgão competente, contendo prazo de validade. -Referências: Resolução RDC nº 276 de 22/09/2005	SACHÊ	3.442
2.12.	Milho verde em conserva, 200g, embalado em lata de folha de flandres com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. - Prazo de Validade Mínimo de 30 meses a partir da data de entrega do produto. -Referências: Instrução Normativa nº 06 de 15/02/2001 SDA/DIPOA/MA Resolução RDC nº 175 de 8 de setembro de 2003 ANVISA/MA Resolução RDC 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Resolução RDC nº 326 de 30 de julho de 1997- Condições Higiénico Sanitária e de Boas Práticas	LT	4.228
2.13.	Leite de coco, 200ml., embalado em garrafa de vidro transparente com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. -Referências: Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005	VD	3.042
2.14.	Mostarda – 200G aproximadamente , embalada em garrafa de PVC com nº de registro no órgão competente e constando prazo de validade -Referências: Resolução RDC nº 276 de 22/09/2005	FRS	1.364

LOTE 03			
Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
3.1.	Folha de louro 60G aproximadamente, embalado em pote de PVC c/ N° de registro no órgão competente e constando prazo de validade. -Referências: Resolução RDC nº 276 de 22/09/2005	POTE	503
3.2.	Manjeriçã folhas secas, embalado em sacos plásticos, contendo aprox. 25g Resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005	UND	654
3.3.	Molho de soja – 500ML. Embalado em garrafa de PVC, c/ N° de registro no órgão competente e validade de 12 meses. Resolução - RDC nº 268 de 22 de setembro de 2005; Resolução RDC nº 276 de 22 de setembro de 2005	GRF	1.994
3.4.	Molho Inglês 500 ml embalagem de PVC com nº de registro no órgão competente e validade de 12 meses. Resolução RDC nº 276 de 22 de setembro de 2005	GRF	1.662
3.5.	Chá de erva doce 15g., embalado em saco de papelão contendo 10 sachês c/ nº de registro no MS, constando prazo de validade. Resolução RDC 267 de 22 de Setembro de 2005; Resolução RDC 277 de 22 de Setembro de 2005; Resolução RDC nº181 , de 03 de outubro de 2006; Resolução RDC nº219, de 22 de dezembro de 2006	CAIXA	8.130
3.6.	Chá mate aprox. 15g., embalado em saco de papelão contendo 10 sachês c/ nº de registro no MS, constando prazo de validade. Resolução RDC 267 de 22 de Setembro de 2005; Resolução RDC 277 de 22 de Setembro de 2005; Resolução RDC nº181 , de 03 de outubro de 2006; Resolução RDC nº219, de 22 de dezembro de 2006;	CAIXA	3.010
3.7.	Chá de cidreira aproximadamente 15kg, embalado em saco de papelão contendo 10 sachês com nº de registro no MS, constando prazo de validade. Resolução RDC 267 de 22 de Setembro de 2005; Resolução RDC 277 de 22 de Setembro de 2005; Resolução RDC nº181 , de 03 de outubro de 2006; Resolução RDC nº219, de 22 de dezembro de 2006;	UND	150
3.8.	Chá de hortelã aproximadamente 15kg, embalado em saco papelão contendo 10 sachês com nº de registro no MS, constando	UND	150

	prazo de validade		
3.9.	Chá de camomila aproximadamente 15kg, embalagem em saco de papelão contendo 10 sachets com nº de registro MS, constando prazo de validade	UND	150
3.10.	Chá de boldo aproximadamente 15 kg, embalado em saco de papelão contendo 10 sachets com nº de registro no MS, constando prazo de validade	UND	150
3.11.	Orégano picado, embalado em pote plásticos, contendo aprox. 15g	POTE	653
3.12.	Vinagre de álcool 500 ml, embalado em garrafa de PVC, transparente, com o nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade.	GRF	4.268
3.13.	TEMPERO COMPLETO- sal, alho, vinagre, orégano, louro, pimenta do reino, coentro. Embalado em copo de PVC 270 ml com número de registro do MS. - Prazo de Validade Onze meses a partir da data de entrega do produto.	UNID	1.116
3.14.	Caldo de carne embalado em cx de papelão contendo 24 tabletes de 22g cada com nº de registro no MS e validade de 12 meses	UNID	100
3.15	Caldo de galinha embalado em cx de papelão contendo 24 tabletes de 22g cada com nº de registro no MS e validade de 12 meses	UNID	100
3.16	Caldo de legumes embalado em cx de papelão contendo 24 tabletes de 22g cada com nº de registro no MS e validade 12 meses	UNID	100
3.17	Ervas fina desidratadas KG, com nº de Registro MS, constando prazo de validade	KG	30

Resolução RDC 276 de 22/09/05 ANVISA/MS

LOTE 04

Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
4.1.	Fórmula Láctea infantil com ferro para lactentes (0 a 06 meses), 400 g, embalado em lata de flandres c/ registro em órgão competente, constando prazo de validade. Em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002 ,; Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)	LATA	2.289
4.2.	Fórmula Láctea infantil com ferro para crianças (6 a 24 meses), 400 g, embalado em lata de flandres c/ registro em órgão competente, constando prazo de validade. Em conformidade	LATA	403

	com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002 , : Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)		
4.3.	Fórmula láctea infantil com ferro para lactentes (prematuros) 400 g, embalado em lata de folhas de flandres, com registro em órgão competente, constando prazo de validade. Em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002 , : Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)	LATA	611
4.4.	Fórmula láctea infantil isenta de lactose, embalado em lata de folhas de flandres de 400g, com registro em órgão competente, constando prazo de validade. Em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002 , : Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)	LATA	412
4.5.	Fórmula láctea infantil a base de soja, embalado em lata de folhas de flandres de 400g, com registro em órgão competente, constando prazo de validade. Em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002 , : Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)	LATA	544
4.6.	Fórmula láctea infantil específica para crianças de 0 - 12 meses com refluxo, embalado em lata de folhas de flandres de 400g, com registro em órgão competente, constando prazo de validade. Em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 05 DE AGOSTO DE 2002	LATA	272

LEGISLAÇÃO

- Decreto Federal nº 2244 de 04/06/97
- Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS
- Portaria nº 2051 de 08/11/01 - ANVISA/MS
- RE nº 253 de 28/12/01
- Resolução RDC nº 222 de 05/08/02 - ANVISA/MS
- RE nº 171 de 06/09/02
- Resolução RDC nº 73 de 13/04/04 - ANVISA/MS
- Lei Federal nº 11.265 de 03/01/06
- Resolução RDC nº 012 de 02/01/01 - ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS

LOTE 5

Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
5.1	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica e normolipídica, isenta de sacarose, lactose e glúten, com mix de fibras solúveis e fibras insolúveis, com 1,5kcal/ml, pronta para uso em Sistema Fechado. : Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)	LITRO	8.675
LOTE 6			
Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
6.1	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica e normolipídica, especialmente desenvolvida para situações de hiperglicemia, com carboidratos de baixo índice glicêmico, com 80% de fibras solúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. : Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)	LITRO	2.555
LOTE 7			
Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
7.1	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, de baixa osmolaridade, a base de peptídeos e/ou aminoácidos. Desenvolvida para situações gastrointestinais. Densidade calórica: 1 kcal/m. Isenta de sacarose, lactose e glúten, em sistema fechado. Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998);	LITRO	6.560
LOTE 8			
Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
8.1	Dieta enteral líquida polimérica, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica (maior que 50G/L), com no mínimo 15% de arginina, normolipídica, especialmente desenvolvida para pacientes com problemas de cicatrização de feridas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998);	LITRO	6.350
LOTE 9			
Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
9.1	Módulo de proteína, a base de caseinato ou	LATA	75

	proteína do soro de leite, como no mínimo 240g com baixo teor de gordura, lactose, carboidratos e sódio. Embalado em lata de folha de flandres ou potes plástico produto com registro no MS de acordo com Decreto Lei nº 986/69 artigos 57 e 58. Validade de 18 meses. Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998);		
LOTE 10			
Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
10.1	Alimentação enteral hipercalórica contendo proteína do soro do leite e/ou caseinato de cálcio e sódio. 1500KCAL por litro sem fibra; sistema aberto nº de registro no MS, constando prazo de validade. Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998).	LITRO	1.500
LOTE 11			
Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
11.1	Frasco plástico para dieta enteral de 300ml	FRASCO	39.320
11.2	Frasco plástico para dieta enteral de 150ml	FRASCO	8.000
LEGISLAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Federal nº 2244 de 04/06/97 • Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS • Portaria nº 2051 de 08/11/01 - ANVISA/MS • RE nº 253 de 28/12/01 • Resolução RDC nº 222 de 05/08/02 - ANVISA/MS • RE nº 171 de 06/09/02 • Resolução RDC nº 73 de 13/04/04 - ANVISA/MS • Lei Federal nº 11.265 de 03/01/06 			
LOTE 12			
Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
12.1	Leite integral em embalagem UHT de 01litro com selo do SIF ou registro em órgão competente, contendo prazo de validade.	LITRO	118.680

EDITAL Nº 1276/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 041.008.315.654.1/2013

FL. | 36

12.2	Queijo tipo coalho sem peso padrão, embalagem cryovac, selo do SIF ou órgão competente, contendo prazo de validade.	UND	2.832
12.3	Queijo mussarela fatiado, embalagem plástica KG, embalagem cryovac, selo do SIF ou órgão competente. contendo prazo de validade	KG	150

- LEGISLAÇÃO

- Conforme legislação vigente do Ministério da Agricultura/Saúde
- Portaria do Ministério da Saúde nº 31 de 13/01/1998
- Portarias 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura
- Regulamento Técnico de Rotulagem de Alimentos – Portaria 371 de 04/09/97 do Ministério da Agricultura
- Portarias nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Saúde
- Tabela da Composição dos Alimentos-ENDEF
- Portaria RDC nº 259 de 20/09/2002 ANVISA
- Resolução RDC nº12 de 02/01/2001 ANVISA
- Instrução Normativa nº11 de 09/09/1999
- Resolução RDC 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC 274 de 15 de outubro de 2002-ANVISA

Resolução-RDC nº 216 de 15/09/2004

Portaria SVS/MS nº 326 de 30/07/97

LOTE 13

Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
13.1	Pão massa grossa tipo carioquinha, 50g, embalado em saco de papel ou plástico, constando data de fabricação e prazo de validade, conforme Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005	KG	11.757
13.2.	Pão massa fina tipo hot dog, 50g, embalado em saco plástico com 10 unidades, constando data de fabricação e prazo de validade, Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005	SACO	64.654
13.3.	Pão massa fina tipo sovado, 50g, embalado em saco de papel ou plástico, constando data de fabricação e prazo de validade, Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005	KG	5.125
13.4	Pão de forma integral embalado em saco plástico, contendo data de fabricação e data de validade, Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005	SACO	8.160
13.5	BOLO FOFO, sabores variados embalado em papel filme, contendo data de fabricação e prazo de validade Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005	UND	720

- **LEGISLAÇÃO**
- Resolução nº 383 de 05/08/99 - ANVISA/MS;
- Resolução nº 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC nº 344 de 13/12/02 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS.
- Nota: Caso o produto utilize a denominação de alimento enriquecido/fortificado,
- Deve atender às disposições estabelecidas no Regulamento Técnico pra Fixação de
- Denticidade e Qualidade de Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais.

LOTE 14

Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
14.1.	Bacon, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, com selo do SIF, constando prazo de validade	Kg	656
14.2.	Bisteca suína fatiada, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, com selo do SIF, constando prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	5.250
14.3.	Bisteca bovina congelada embalada à vácuo (CA KG) em saco de polietileno com selo do SIF e validade de 12 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	1.500
14.4.	Carne de Charque, com selo do SIF, constando prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	2.952
14.5.	Carne de sol, constando prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	12.070
14.6.	Carne Congela Bovina de - 1ª bife de patinho amaciado - sem peso padrão embalada à vacuo em saco de poietileno A embalagem	Kg	1.500

	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.		
14.7.	Costela suína, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	3.402
14.8.	Coxa com sobrecoxa de frango, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	68.930
14.9.	Coxão Mole em bife, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	14.000
14.10.	Coxão mole em cubos, congelado, embalado em saco de polietileno, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	11.985
14.11.	Coxão mole em isca, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	14.420
14.12.	Filé de pescada, sem espinha, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; (Não pode estar presente nas embalagens gelo ou salmoura congelada). Rotulagem de acordo com a ANVISA.	Kg	12.600

14.13.	Filé de Peito de frango, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; (Não pode estar presente nas embalagens gelo ou salmoura congelada). Rotulagem de acordo com a ANVISA.	Kg	33.765
14.14.	Lagarto (peça), congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	12.340
14.15.	Lingüiça calabresa, congelada, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	2.426
14.16.	Lombo suino fatiado, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	7.740
14.17.	Paio defumado 500g embalagem cryovac A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; e validade de 12 meses	Kg	150
14.18.	Músculo bovino moído, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	27.700
14.19.	Orelha de porco defumada, embalada em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto,	Kg	1.266

	número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;		
14.20.	Patinho em bife, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	11.600
14.21.	Patinho em cubos, congelado, embalado em saco de polietileno, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	7.245
14.22.	Patinho em isca, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	9.400
14.23.	Pé de porco defumado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	1.264
14.24.	Peito de frango, sem pele e sem osso, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	22.745
14.25.	Isca de frango congelada, embalada à vácuo (kg) em saco de polietileno A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade , quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; (Não pode estar presente nas embalagens gelo ou salmoura congelada). Rotulagem de acordo com a ANVISA.	Kg	3.750

14.26.	Peixe Pargo em posta, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; (Não pode estar presente nas embalagens gelo ou salmoura congelada). Rotulagem de acordo com a ANVISA.	Kg	7.860
14.27.	Peixe Cavala em posta, congelado, embalado em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; (Não pode estar presente nas embalagens gelo ou salmoura congelada). Rotulagem de acordo com a ANVISA.	Kg	8.140
14.28.	Salsicha congelada, embalada em saco de polietileno, com informação nutricional, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF;	Kg	1.380
14.29.	Presunto cozido sem capa degordura, em peça, embalado à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com aproximadamente 3,5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura e A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; Data de validade mínima de 120 dias	Kg	802

- **LEGISLAÇÃO**
- Decreto 30.691 de 29/03/52 - RIISPOA/MA;
- Portaria nº 05 de 08/11/88 - SIPA/DIPOA;
- Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;
- Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 - MAPA.
- **PARA OS FRANGOS E PEDAÇOS CONGELADOS:**

- Decreto Federal nº 30.691 de 29/03/52 - RIISPOA - MA, alterado pelo Decreto Federal nº 1255 de 25/06/62;
- Portaria nº 210 de 10/11/88 - SDA/MAA;
- Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC nº 13 de 02/01/01 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 - ANVISA;
- Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 - MAPA;
- Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 - MAPA.

LOTE 15

Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
15.1.	Ovos de galinha classe A acondicionado em bandejas de papelão com 30 unidades envolvido em papel filme transparente. Data de validade para 20 dias Rotulagem:	BANDEJA	26.570

Os produtos deverão atender a legislação vigente.

- Nota: O produto deve ter rótulo e estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura (SIF).
- Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RIISPOA/MA;
- Decreto Federal nº 1255 de 25/06/62, que alterou o Decreto Federal nº 30.691 de 29/03/52;
- Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;
- Resolução nº 01 de 09/01/03 - MA.

LOTE 16

Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
16.1.	Abacaxi Pérola , tamanho grande, fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	UND	10.146
16.2.	Banana Prata , tamanho grande, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	kg	54.390
16.3.	Laranja Pêra , casca fina, tamanho grande, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	UND	108.820
16.4.	Coco Verde , fresco, íntegro com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	UND	13.020

	Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.		
16.5.	Limão , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	1.077
16.6.	Maçã Nacional Vermelha , tamanho grande, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	UND	20.578
16.7.	Mamão Formosa Comum , tamanho médio, fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC e com encaixe protetor.	Kg	18.080
16.8.	Manga espada , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	3.594
16.9.	Melancia , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	29.080
16.10.	Melão japonês , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	21.480
16.11.	Uva passas , seca, íntegra e firme. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em sacos plásticos, com data de validade.	Kg	600
16.12.	Uva roxa , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor	Kg	2.200
16.13.	Uva VERDE , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	2.200

As frutas devem estar de acordo com as normas do "Programa Brasileiro Para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros" - CEAGESP e com a legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 9.972 de 25/05/00;
- Decreto nº 3.664, de 17/11/00;
- Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC nº 259 de 22/09/02 - ANVISA/MS;
- Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/02

LOTE 17

Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
17.1.	Acerola, polpa , acondicionada em sacos de 100g contendo informações nutricionais, data de fabricação e de validade. Com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade,	UND	66.700
17.2.	Ameixa, polpa , acondicionada em sacos de 100g contendo informações nutricionais, data de fabricação e de validade. Com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade,	UND	11.872
17.3.	Cajá, polpa , acondicionada em sacos de 100g contendo informações nutricionais, data de fabricação e de validade. Com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade,	UND	26.270
17.4.	Goiaba, polpa , acondicionada em sacos de 100g contendo informações nutricionais, data de fabricação e de validade. Com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade,	UND	89.540
17.5.	Graviola, polpa , acondicionada em sacos de 100g contendo informações nutricionais, data de fabricação e de validade. com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade,	UND	21.180
17.6.	Maracujá, polpa , acondicionada em sacos de 100g contendo informações nutricionais, data de fabricação e de validade. Com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade,	UND	56.500

Os produtos deverão atender a legislação vigente:

Com registro o Ministério da Agricultura Preço p/ kg. . Atender a Instrução Normativa Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2000, aprova o Regulamento Técnico Geral para fixação dos Padrões de Identidade e Qualidade para Polpa de Fruta.

LOTE 18

Item	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
18.1.	Abóbora de Leite , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	11.802
18.2.	Acelga , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	8.474
18.3.	Alface Crespa , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	UND	11.910
18.4.	Alho , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	2.780
18.5.	Batata doce , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	23.085
18.6.	Batata Inglesa , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	40.280
18.7.	Beringela , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	2.710
18.8.	Beterraba , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	10.520
18.9.	Brócolis , fresco, íntegros e firmes, com grau de maturação adequada. Isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de	Kg	2.480

	PVC frestados e com encaixe protetor.		
18.10.	Cebola Branca , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	22.090
18.11.	Cenoura , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	42.202
18.12.	Cheiro verde , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	MAÇO	43.500
18.13.	Chuchu , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	23.790
18.14.	Couve manteiga , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	MAÇO	8.390
18.15.	Couve-flor , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	4.930
18.16.	Gengibre , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor .	Kg	627
18.17.	Inhame , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	4.380
18.18.	Macaxeira , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC	Kg	4.510

	frestados e com encaixe protetor.		
18.19.	Maxixe , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	1.474
18.20.	Nabo , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	1.050
18.21.	Pepino , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	3.970
18.22.	Pimentão Verde , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	11.055
18.23.	Rabanete , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	1.218
18.24.	Repolho Branco , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	11.860
18.25.	Repolho Roxo , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	6.372
18.26.	Quiabo , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	1.304
18.27.	Tomate Caqui , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	21.690

18.28.	Vagem , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.	Kg	7.820
As hortaliças devem estar de acordo com a Norma do “Programa Brasileiro para a “Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros” e com a legislação vigente, especialmente: Lei nº 9.972 de 25/05/00; Decreto nº 3.664 de 17/11/00; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/02; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS.			

4.1 Especificações Detalhada:

4.1.1. Comum a todos os itens:

4.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 85% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data da fabricação. Exceto para os itens do **lote 16 e 18** que deverão estar em perfeitas condições de consumo fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monobloco de PVC frestados e com encaixe protetor.

4.1.1.2. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.1.1.3. O licitante compromete-se a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

4.1.2. Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos acima especificados nos **lotes 01, 02, 03 e 13, objeto desta Licitação.**

4.2 Das amostras:

4.2.1. Todas as amostras deverão ser entregues, na Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 02(dois) dias úteis contados a partir da intimação.

4.2.2. As amostras dos itens serão recebidas pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetidas ao órgão interessado na licitação e analisadas por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:



- 25.901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa 339030, fonte 0212, da AÇÃO DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.
- 25.918.10.302.0124.2545.0001 elemento de despesa 339030, fonte 0 212, da AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER;
- 25.908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HGMBBC;
- 25.915.10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana – HGMM;
- 25.913.10.302.0123.2627.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Jose Walter – HGMJW;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC;
- 25.911.10.302.0123.2624.0001 elemento de despesa 339030, fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Maria José Barroso/Parangaba - HMJB;
- 25.910.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura/Antonio Bezerra – HDEAM;
- 25.916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana – HDEBO;
- 25.912.10.302.0123.2625.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Lucia de Fátima – CROA;

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo, conforme o seu destino, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.2. Os produtos serão entregues nos Hospitais conforme o cronograma abaixo definido pelos Setores de Nutrição de cada Unidade Participante do processo



ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 - Messejana (85) 3105.1560 - 3105.1550
02	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana - HDGMM	Av. Washington Soares nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 - 3101.4353
03	Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva nº 1127 - Parangaba (85) 3131.7322 - 3131.7319
04	Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima - CROA	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – Parangaba (85) 3225.2212 - 3225.2425
05	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia nº 294 - Antônio Bezerra - (85) 3488.3221 – 3210
06	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider nº 1130 - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará - (85) 3452.2409 - 3452.2390
07	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter - HDGMJW	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399
08	Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa –Conjunto Ceará (85) 3452.6701 – 3452.6706
09	Hospital da Mulher de Fortaleza -HMF	Av. Lineu Machado nº 145 – Jóquei Clube. Fone: (85) 3105.2229 – 3233.3854 – 3233.3954 – 3233.3545



CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS HOSPITAIS

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMB	HDGMJW	HNSC	CROA
01	PRODUTOS DE MERCEARIA	1 VEZ POR MÊS	2 VEZES POR MÊS	2 VEZES POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MES	1 VEZ POR MES	2 VEZES POR MÊS	3 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR MÊS
02	- ENLATADOS E CONSERVAS	1 VEZ POR MÊS	2 VEZES POR MÊS	2 VEZES POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MES	1 VEZ POR MES	2 VEZES POR MÊS	3 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR MÊS
03	ERVAS E TEMPEROS	1 VEZ POR MÊS	2 VEZES POR MÊS	2 VEZES POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MES	1 VEZ POR MES	2 VEZES POR MÊS	3 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR MÊS
04	LEITES E MASSAS	2 VEZES POR MÊS	2 VEZES POR MÊS	2 VEZES POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MES	1 VEZ POR MES	2 VEZES POR MÊS	3 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR MÊS
05	PRODUTOS PARA DIETAS ENTERAIS	1 VEZ POR SEMANA	-	-	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	-	1 VEZ POR MES	-	1 VEZ POR MÊS	-
06	PRODUTOS PARA DIETAS ENTERAIS	1 VEZ POR SEMANA	-	-	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	-	1 VEZ POR MES	-	1 VEZ POR MÊS	-
07	PRODUTOS PARA DIETAS ENTERAIS	1 VEZ POR SEMANA	-	-	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	-	1 VEZ POR MES	-	1 VEZ POR MÊS	-
08	PRODUTOS PARA DIETAS ENTERAIS	1 VEZ POR SEMANA	-	-	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	-	1 VEZ POR MES	-	1 VEZ POR MÊS	-
09	PRODUTOS PARA DIETAS ENTERAIS	1 VEZ POR SEMANA	-	-	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	-	1 VEZ POR MES	-	1 VEZ POR MÊS	-
10	PRODUTOS PARA DIETAS ENTERAIS	1 VEZ POR SEMANA	-	-	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	-	1 VEZ POR MES	-	1 VEZ POR MÊS	-
11	FRASCO S PARA DIETAS EMTERAIS	1 VEZ POR SEMANA	-	-	1 VEZ POR MÊS	1 VEZ POR MÊS	-	1 VEZ POR MES	-	1 VEZ POR MÊS	-
12	LATICÍNIOS E DERIVADOS	1 VEZ POR SEMANA	DIARIAMENTE	DIARIAMENTE	1 VEZ POR MÊS	DIARIAMENTE	DIARIAMENTE	DIARIAMENTE	DIARIAMENTE	1 VEZ POR SEMANA	DIARIAMENTE
13	PANIFICADOS	-	DIARIAMENTE	DIARIAMENTE	DIARIAMENTE	DIARIAMENTE	DIARIAMENTE	DIARIAMENTE	DIARIAMENTE	3 VEZES POR SEMANA	DIARIAMENTE



EDITAL Nº 1276/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 041.008.315.654.1/2013

FL. | 52

14	CARNES, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS	-	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA
15	OVOS	-	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	3 VEZES POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA
16	FRUTAS	-	2 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	3 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA
17	POLPAS DE FRUTAS	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	2 VEZES POR MÊS	2 VEZES POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA
18	LEGUMES E HORTALIÇAS	-	2 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	1 VEZ POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA	3 VEZES POR SEMANA	2 VEZES POR SEMANA



ENDEREÇOS DOS CAPS

LOCAL	ENDEREÇO
CAPS AD III – 24HS	R. Hildebrando de Melo, 1110 – Barra do Ceará
CAPS GERAL Nise da Silveira	Rua Frei Teobaldo, 320 – Carlito Pamplona
Residência Terapêutica	Av. Dr. Themberg, 1970 – Álvaro Weyne
Oca de Saúde Comunitária	Rua Profeta Isaías, 456 - Pirambu
SER II	
CAPS GERAL III – 24 HS Dr Nilson de Moura Fé	Rua Coronel Alves Teixeira, 1500 – Joaquim Távora
SHR AD Unidade de Desintoxicação	Rua Barão do Rio Branco, 20 - Centro
CAPS AD II	Av. Duque de Caxias, 1800 – A - Centro
Residência Terapêutica	Rua Manoel Firmino Sampaio, 311 - Cocó
SER III	
CAPS GERAL III Prof. Frota Pinto	Rua Francisco Pedro, 1269 – Rodolfo Teófilo
CAPS AD III	Rua Frei Marcelino, 1191 - Rodolfo Teófilo
CAPS III – Estudante Nogueira Jucá	Rua Delmiro de Farias, 1346 - Rodolfo Teófilo
SER IV	
CAPS AD Alto da Coruja	Rua Betel, 1826 – Itaperi
CAPS GERAL IV	Av. Borges de Melo, 201 – Jardim América
CAPSi SER IV – Maria Ildeuda Verçosa	Rua Jaime Benévolo, 1644 – Bairro de Fátima
SER V	
CAPS AD	Rua Vigésimo Sexto Batalhão, 292 – Maraponga
CAPS GERAL Bom Jardim	Rua Bom Jesus, 940 – Bom Jardim
OCA DE SAÚDE COMUNITÁRIA	Rua Teodoro de Castro, s/n – Granja Portugal (vizinho ao Colégio Martins Filho)
Residência Terapêutica	Rua Mister Cordeiro, 1032 – Bom Jardim
Unidade de Saúde Mental José	Av. D, 400 – 2ª Etapa José Walter

Walter	
SER VI	
LOCAL	ENDEREÇOS DOS CAPS
CAPS AD Casa da Liberdade	Rua Ministro Abner de Vasconcelos, 1500 – Seis Bocas
CAPS GERAL	Rua Castelo Branco, 700 – Messejana
Oca de Saúde Comunitária	Rua Contorno Norte, s/n – São Cristovão (vizinho a Unidade de Saúde Melo Jaborandi)

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.
- 9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9.** Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 9.10.** Disponibilizar no ato da assinatura do Contrato, relação de no mínimo 02 (dois) veículos, para a entrega dos gêneros alimentícios, através de CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, salvo no caso de serviços terceirizados, onde deverá apresentar Contrato de Prestação de Serviços terceirizados, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) em cópia(s) autenticada(s) que comprove a utilização dos serviços de transportes.
- 9.11.** Os vencedores dos lotes 14 e 17 deverão disponibilizar de 01 (um) veículo Baú com Câmera Fria para o transporte dos itens constante nos referidos lotes, salvo no caso de serviços terceirizados, onde deverá apresentar Contrato de Prestação de Serviços terceirizados, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) em cópia(s) autenticada(s) que comprove a utilização dos serviços de transportes.
- 9.12.** Apresentará no ato da assinatura do Contrato, CERTIFICADO DE VISTORIA de no mínimo 02(dois) veículos de transportes de alimentos expedidos por autoridade na área de Vigilância Sanitária, a nível Municipal ou Estadual, em atendimento a Lei Nº 6.437/77.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no DOM de 08/03/2013.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7892/13.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE



ANEXO A

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO	CNPJ
1.	Secretaria Municipal de Saúde	Rua do Rosário, 283 – 3º andar, Centro	04.885.197/0001-44
2.	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana (85) 3105.1560 – 3105.1550	04.885.197/0012-05
3.	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana - HDGMM	Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 – 3101.4353	04.885.197/0003-06
4.	Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 m- Parangaba (85) 3131.7322 – 3131.7319	04.885.197/0009-00
5.	Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima - CROA	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – Parangaba (85) 3225.2212 – 3225.2425	04.885.197/0011-16
6.	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221 – 3488.3210	04.885.197/0010-35
7.	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452.2409 – 3452.2392	04.885.197/0005-78
8.	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399	04.885.197/0002-25
9.	Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará (85) 3452.6701 – 3452.6706	04.885.197/0006-59
10	Hospital da Mulher de Fortaleza - HMF	Av. Lineu Machado nº 145 – Jôquei Clube. Fone: (85) 3105.2229 – 3233.3854 – 3233.3954 – 3233.3545	04.885.197/0013-88

ANEXO B - QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 - PRODUTOS DE MERCEARIA

ITE M	APRE S.	HM	CAPS	HDEA M	HDMJ BO	HDEB O	HDG MM	HDGM BC	HDGM JW	HNESC	CROA	TOTAL
1.1.	Kg	800	9.600	2.700	7.500	4.500	6.960	3.600	5.500	4.800	7.000	52.960
1.2.	BSN	24	168	700	300	300	72	350	200	180	60	2.354
1.3.	LATA	-	1.920	-	150	225	744	800	48	72	120	4.079
1.4.	KG	-	11.520	6.800	7.500	-	-	3.600	4.800	7.200	-	41.420
1.5.	KG	-	200	800	-	-	14.400	480	3.400	780	7.000	27.060
1.6.	PCT	240	4.560	1.500	2.700	150	2.640	1.200	2.200	2.880	2.800	20.870
1.7.	PCT	240	4.560	1.500	2.700	750	2.640	1.200	-	2.880	1.860	18.330
1.8.	PCT	800	3.840	1.980	3.400	5.580	4.200	1.500	4.500	5.280	2.800	33.880
1.9.	KG	-	180	2.900	200	450	400	360	2.600	360	54	7.504
1.10	UND	-	-	12.000	-	750	-	600	32.000	1.000	50	46.400
1.11	UND	-	-	12.000	-	750	36.000	600	32.000	1.000	50	82.400
1.12	UND	-	-	12.000	-	750	36.000	600	32.000	1.000	50	82.400
1.13	KG	-	960	2.880	-	1.050	1.824	1.400	1.600	420	1.860	11.994
1.14	KG	-	960	120	-	300	240	200	60	720	240	2.840
1.15	KG	-	-	-	-	750	-	-	-	-	-	750
1.16	KG	-	80	-	-	60	432	100	130	120	60	982
1.17	KG	-	1.680	1.200	-	900	840	360	200	360	300	5.840
1.18	KG	-	5.760	720	-	3.750	3.360	1.800	2.600	3.480	2.800	24.270
1.19	KG	-	80	720	-	300	300	220	210	360	300	2.490
1.20	G	-	3.800	1.920	-	600	-	700	400	360	1.800	9.580
1.21	PCT	-	3.800	6.360	-	3.750	2.640	3.600	5.200	2.400	2.600	30.350
1.22	PCT	-	80	-	-	300	-	-	180	1.200	-	1.760
1.23	G	-	1.530	1.800	-	1.440	2.880	800	1.500	432	2.340	12.722
1.24	GRF	-	1.150	2.160	-	2.100	3.120	1.000	1.200	1.200	1.800	13.730
1.25	UNID	-	-	-	-	-	-	-	-	48	-	48
1.26	PCT	-	350	-	-	-	-	600	500	480	-	1.930

1.27	PCT	-	350	-	-	300	-	600	500	480	-	2.230
1.28	KG	-	450	840	-	750	1.200	400	800	744	600	5.784
1.29	UNID					150						150
1.30	KG					200						200
1.31	KG					300						300
1.32	KG					300						300
1.33	KG					300						300
1.34	KG					300			1			300
1.35	LATA					150						150
1.36	LATA	240	550	2.640	-	1.800	144	800	400	1.200	-	7.774
1.37	PCT	240	5.040	7.800	-	600	4.560	2.400	2.000	7.800	6.600	37.040
1.38	LATA	-	320	-	-	300	60	350	100	960	225	2.315
1.39	CX	-	250	1.500	400	300	600	800	260	360	600	5.070
1.40	CX	-	570	360	400	300	-	800	750	-	450	3.630
1.41	CX	-	570	-	650	15	480	800	260	720	450	3.945
1.42	LATA	-	570	1.800	-	225	240	300	250	552	216	4.153
1.43	LATA	-	570	-	-	900	-	1.000	800	240	450	3.960
1.44	LATA	-	570	550	57.600	450	1.200	1.000	2.400	1.080	2.100	66.950
1.45	LATA	-	570	120	-	450	360	600	500	240	120	2.960

LOTES 02 - ENLATADOS E CONSERVAS

ITEM	APRESENTAÇÃO	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMB	HDGMJW	HNSC	CROA	TOTAL
2.1.	ML	12	170	720	300	180	180	300	380	420	456	3.118
2.2.	GARRA	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	150



2.3.	AFA SA CH Ê	-	50	840	600	-	-	-	160	240	-	1.890
2.4.	UN D	-	-	576	-	300	480	200	-	24	480	2.060
2.5.	CX	-	84	480	-	-	180	-	80	60	48	932
2.6.	CX	-	620	960	-	900	1.440	250	260	324	456	5.210
2.7.	LAT A	-	520	720	-	900	576	180	160	180	240	3.476
2.8.	CX	-	360	-	-	-	-	-	260	180	-	800
2.9.	CX	-	320	960	-	300	576	300	80	288	240	3.064
2.10.	CX	-	320	-	-	600	576	100	200	324	456	2.576
2.11.	SA CH Ê	-	240	1.200	-	450	432	200	200	120	600	3.442
2.12.	LT	-	520	720	-	1.200	720	280	260	288	240	4.228
2.13.	VD	-	320	30	-	300	1.080	200	260	72	780	3.042
2.14.	FR S	-	-	360	-	300	180	100	40	144	240	1.364

LOTE 03 - ERVAS E TEMPEROS

ITEM	AP RE S	HM	CAPS	HDEA M	HDMJ BO	HDEB O	HDG MM	HDGM BC	HDGM JW	HNSC	CRO A	TOTAL
3.1.	PO TE	-	120	-	-	45	24	100	70	120	24	503
3.2.	UN D	-	120	-	-	150	240	-	-	120	24	654
3.3.	GR F	-	570	120	-	180	180	360	80	432	72	1.994
3.4.	GR F	-	570	120	-	300	72	200	40	288	72	1.662
3.5.	CAI XA	60	950	840	-	2.100	-	2.000	260	1.920	-	8.130
3.6.	CAI XA	60	950	-	-	-	-	-	80	1.920	-	3.010
3.7.	UN D					150						150
3.8.	UN D					150						150
3.9.	UN D					150						150
3.10.	UN D					150						150
3.11.	PO TE	-	50	-	-	75	168	200	40	96	24	653
3.12.	GR F	-	570	840	-	450	600	480	200	744	384	4.268

3.13.	UNID										1.116		1.116
3.14.	UNID					100							100
3.15.	UNID					100							100
3.16.	UNID					100							100
3.17.	KG					30							30

LOTE 04 - LEITES E MASSAS

ITEM	APRESENTAÇÃO	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMBBC	HDGMJW	HNSC	CROA	TOTAL
4.1.	LATA	144	-	-	-	-	1.000	200	138	432	375	2.289
4.2.	LATA	-	-	-	-	-	-	200	80	48	75	403
4.3.	LATA	60	-	-	-	-	240	200	15	96	-	611
4.4.	LATA	60	-	-	-	-	-	200	80	36	36	412
4.5.	LATA	60	-	120	-	-	-	200	80	48	36	544
4.6.	LATA	40	-	-	-	-	-	200	20	12	-	272

PRODUTOS PARA DIETAS ENTERAIS

LOTE	APRESENTAÇÃO	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMBBC	HDGMJW	HNSC	CROA	TOTAL
5.	LITRO	1.825	-	2.400	-	450	-	800	800	2.400	-	8.675
6.	LITRO	1.825	-	-	-	90	-	400	-	240	-	2.555
7.	LITRO	2.920	-	3.000	-	-	-	400	-	240	-	6.560
8.	LITRO	5.380	-	-	-	450	-	200	200	120	-	6.350
9.	LATA					75						75
10.	LITRO					1.500						1.500

LOTES 11 – FRACOS PARA DIETAS ENTERAIS

ITEM	APRESENTAÇÃO	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMBBC	HDGMJW	HNSC	CROA	TOTAL
11.1.	FRASAS	190	-	-	-	19.530	-	5.000	11.000	3.600	-	39.320

11.2.	CO												
	FR	-	-	-	-	-	-	5.000	-	3.000	-	8.000	
	AS												
	CO												

LOTE 12 - LATICÍNIOS E DERIVADOS

ITEM	APRESENTAÇÃO	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMBBC	HDGMJW	HNSC	CROA	TOTAL
12.1.	LITRO	-	1.800	8.280	-	18.600	37.200	12.000	19.000	7.800	14.000	118.680
12.2.	UNID	-	300	120	-	150	1.488	200	130	144	300	2.832
12.3.	KG	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	150

LOTE 13 - PANIFICADOS

ITEM	APRESENTAÇÃO	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMBBC	HDGMJW	HNSC	CROA	TOTAL
13.1	KG	-	-	1.950	-	1763	2604	2000	1100	90	2250	11757
13.2	SACO	-	2.800	48.600	-	5.250	2.604	3.600	-	1.800	-	64.654
13.3	KG	-	-	255	-	-	-	180	1100	90	3500	5125
13.4	SACO	-	1.980	-	-	1.500	3.720	600	-	360	-	8.160
13.5	UNID	-	-	-	-	-	-	-	-	720	-	720

LOTE 14 - CARNES, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS

ITEM	APRESENTAÇÃO	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMBBC	HDGMJW	HNSC	CROA	TOTAL
14.1	Kg	-	-	60	-	-	160	150	130	120	36	656
14.2	Kg	-	-	350	-	1.800	-	-	1.300	1.200	600	5.250
14.3	Kg	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	1.500
14.4	Kg	-	440	84	200	1.500	48	240	200	120	120	2.952
14.5	Kg	-	600	1.650	1.300	1.500	2.640	3.200	400	180	600	12.070
14.6	Kg	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	1.500
14.7	Kg	-	-	350	36	1.500	86	1.000	130	180	120	3.402
14.8	Kg	-	3.200	7.800	4.800	15.300	6.530	3.500	10.400	7.200	10.200	68.930
14.9	Kg	-	-	1.340	-	4.500	-	1.800	1.500	4.560	300	14.000
14.10	Kg	-	2.100	120	-	4.500	-	1.500	1.500	1.440	825	11.985
14.11	Kg	-	2.100	2.800	-	3.000	-	1.500	2.200	2.220	600	14.420
14.12	Kg	-	2.100	300	-	4.800	3.000	600	-	1.200	600	12.600
14.13	Kg	-	1.800	2.280	-	4.500	5.720	3.600	10.600	4.140	1.125	33.765
14.14	Kg	-	1.200	1.200	-	6.000	-	800	1.100	1.440	600	12.340
14.15	Kg	-	120	276	-	300	570	300	260	360	240	2.426

14.16	Kg	-	500	840	-	3.000	-	1.200	1.000	600	600	7.740
14.17	Kg					150						150
14.18	Kg	-	5.760	4.200	-	4.500	3.600	2.400	3.400	1.800	2.040	27.700
14.19	Kg	-	-	84	-	750	-	180	-	180	72	1.266
14.20	Kg	-	3.200	-	-	4.500	-	-	1.800	1.800	300	11.600
14.21	Kg	-	-	120	-	4.500	-	-	1.800	-	825	7.245
14.22	Kg	-	-	2.800	-	3.000	-	-	3.000	-	600	9.400
14.23	Kg	-	-	72	-	450	180	180	130	180	72	1.264
14.24	Kg	-	7.600	1.200	-	4.500	-	-	4.000	4.320	1.125	22.745
14.25	Kg					3.750						3.750
14.26	Kg	-	-	-	-	4.800	2.160	600	-	-	300	7.860
14.27	Kg	-	-	360	-	4.800	-	400	1.200	1.080	300	8.140
14.28	Kg	-	380	160	-	150	240	100	200	-	150	1.380
14.29	Kg	-	-	48	60	150	50	60	140	144	150	802

LOTE – 15 – OVOS

ITEM	APRESENTAÇÃO	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMB	HDGMJW	HNESC	CROA	TOTAL
15.01	BJA		350	360	20.000	3.500	360	240	800	560	400	26.570

LOTE 16 - FRUTAS

ITEM	APRESENTAÇÃO	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMB	HDGMJW	HNESC	CROA	TOTAL
16.1	UNDA	-	800	156	240	450	3.600	500	900	3.000	500	10.146
16.2	kg	-	2.800	16.000	10.800	11.250	3.400	3.000	2.300	1.440	3.400	54.390
16.3	UNDA	-	4.200	8.400	-	30.000	20.820	3.000	16.000	21.600	4.800	108.820
16.4	UNDA	-	100	3.800	3.240	1.500	480	700	2.000	720	480	13.020
16.5	Kg	-	120	12	-	225	70	300	80	120	150	1.077
16.6	UNDA	-	1.800	480	-	1.800	648	350	5.200	9.600	700	20.578

	D											
16.7	Kg	-	1.800	2.600	-	600	2.580	2.000	800	7.200	500	18.080
16.8	Kg	-	180	-	-	750	1.524	480	200	360	100	3.594
16.9	Kg	-	1.620	-	-	7.500	3.360	2.400	5.400	6.000	2.800	29.080
16.10	Kg	-	600	120	-	7.500	3.060	2.400	5.000	2.400	400	21.480
16.11	Kg	-	20	10	-	150	48	30	20	72	250	600
16.12	Kg	-	20	10	-	1.500	350	60	20	120	120	2.200
16.13	Kg	-	20	10	-	1.500	350	60	20	120	120	2.200

LOTE 17 - POLPAS DE FRUTAS

ITEM	APRESENTAÇÃO	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMB	HDGMJW	HNESC	CROA	TOTAL
17.1	UNID	2.000	22.000	2.500	300	15.000	12.600	1.000	3.500	7.200	600	66.700
17.2	UNID	2.000	8.000	-	-	1.500	-	-	300	72	-	11.872
17.3	UNID	2.000	18.000	600	-	2.250	720	600	1.100	600	400	26.270
17.4	UNID	-	22.000	1.200	-	15.000	48.000	1.000	-	1.440	900	89.540
17.5	UNID	-	18.000	-	-	1.500	720	600	-	60	300	21.180
17.6	UNID	-	21.000	480	-	15.000	16.800	800	1.100	720	600	56.500

LOTE 18 - LEGUMES E HORTALIÇAS

ITEM	APRESENTAÇÃO	HM	CAPS	HDEAM	HDMJBO	HDEBO	HDGMM	HDGMB	HDGMJW	HNESC	CROA	TOTAL
18.1	Kg	-	800	1.020	1.200	225	2.592	800	1.100	2.040	2.025	11.802
18.2	Kg	-	200	504	900	1.500	1.020	2.000	650	1.200	500	8.474
18.3	UNID	-	960	300	600	2.250	3.600	1.000	900	1.800	500	11.910
18.4	Kg	-	420	240	240	450	480	150	260	240	300	2.780
18.5	Kg	-	12.000	1.600	720	300	840	2.000	600	3.000	2.025	23.085
18.6	Kg	-	2.500	4.000	4.920	7.200	7.020	3.600	3.000	2.640	5.400	40.280
18.7	Kg	-	60	-	-	1.500	480	200	200	120	150	2.710
18.8	Kg	-	1.920	510	1.920	2.550	600	600	350	1.920	150	10.520
18.9	Kg	-	50	-	-	1.500	420	240	-	120	150	2.480
18.10	Kg	-	1.920	1.500	2.700	4.500	5.400	1.200	1.600	1.920	1.350	22.090
18.11	Kg	-	2.500	6.732	2.700	9.000	6.420	3.600	3.000	4.200	4.050	42.202
18.12	MAÇO	-	3.100	5.400	3.240	6.000	7.380	4.400	2.200	8.400	3.380	43.500
18.13	Kg	-	1.200	5.000	2.160	3.000	4.860	1.500	2.600	3.120	350	23.790
18.14	MA	-	120	300	400	1.500	2.820	1.000	780	720	750	8.390

EDITAL Nº 1276/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 041.008.315.654.1/2013

FL. | 66

	ÇO											
18.15	Kg	-	60	-	-	3.000	360	600	400	360	150	4.930
18.16	Kg	-	5	-	-	75	480	50	-	12	5	627
18.17	Kg	-	-	-	-	3.000	-	1.000	80	300	-	4.380
18.18	Kg	-	60	-	-	1.500	1.920	300	200	180	350	4.510
18.19	Kg	-	100	-	-	450	144	400	80	180	120	1.474
18.20	Kg	-	-	-	-	750	-	-	-	300	-	1.050
18.21	Kg	-	80	720	-	600	1.920	200	200	180	70	3.970
18.22	Kg	-	800	5.500	-	1.050	945	600	300	1.320	540	11.055
18.23	Kg	-	-	-	-	450	720	-	-	48	-	1.218
18.24	Kg	-	520	1.500	-	1.800	3.000	2.000	800	1.440	800	11.860
18.25	Kg	-	-	200	-	1.800	3.000	600	200	72	500	6.372
18.26	Kg	-	-	-	-	450	144	400	70	120	120	1.304
18.27	Kg	-	2.880	1.500	-	4.500	4.320	1.200	2.600	2.640	2.050	21.690
18.28	Kg	-	80	-	-	1.500	5.400	360	200	240	40	7.820

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto quando for o caso.
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global do lote em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1276/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 041.008.315.654.1/2013

FL. | 68

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__ - SMS

Pregão Eletrônico nº

Processo nº **041.008.315.654.1/2013**.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº. **041.008.315.654.1/2013** que será assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL gestora do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI GRANJEIROS E OUTROS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA E CAPS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **041.008.315.654.1/2013**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específica, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CL, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do



Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CL, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de bases para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza, comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.



Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 1276/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2014 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 041.008.315.654.1/2013

FL. | 74

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SMS
Processo nº **041.008.315.654.1/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTÍ GRANJEIROS E OUTROS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA E CAPS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

(INSERIR AS ESPECIFICAÇÕES, INCLUSIVE COM A MARCA COTADA PELA CONTRATADA).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- **25.901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa 339030, fonte 0212, da AÇÃO DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.**
- **25.918.10.302.0124.2545.0001 elemento de despesa 339030, fonte 0 212, da AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER;**



- 25.908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HGMBBC;
- 25.915.10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana – HGMM;
- 25.913.10.302.0123.2627.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Jose Walter – HGMJW;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC;
- 25.911.10.302.0123.2624.0001 elemento de despesa 339030, fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Maria José Barroso/Parangaba - HMJB;
- 25.910.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura/Antonio Bezerra – HDEAM;
- 25.916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana – HDEBO;
- 25.912.10.302.0123.2625.0001, elemento de despesa 339030 fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Lucia de Fátima – CROA;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.10. Disponibilizar, relação de no mínimo 02 (dois) veículos, para a entrega dos gêneros alimentícios, através de CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULOS, salvo no caso de serviços terceirizados, onde deverá apresentar Contrato de Prestação de Serviços terceirizados, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) em cópia(s) autenticada(s) que comprove a utilização dos serviços de transportes.

10.11. Os vencedores dos lotes 14 e 17 deverão disponibilizar de 01 (um) veículo Baú com Câmera Fria para o transporte dos itens constante nos referidos lotes, salvo no caso de serviços terceirizados, onde deverá apresentar Contrato de Prestação de Serviços terceirizados, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) em cópia(s) autenticada(s) que comprove a utilização dos serviços de transportes.



10.12. Apresentar, CERTIFICADO DE VISTORIA de no mínimo 02(dois) veículos de transportes de alimentos expedidos por autoridade na área de Vigilância Sanitária, a nível Municipal ou Estadual, em atendimento a Lei Nº 6.437/77.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);



f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

